



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 822, de 23.2.2010

Disciplina procedimentos relativos ao exercício do poder de polícia nas denúncias de propaganda eleitoral veiculada pela internet, nas eleições federais e estaduais de 2010.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno –Resolução nº 805, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os procedimentos referentes às denúncias de propaganda eleitoral, antecipada ou irregular, veiculadas pela internet nas eleições de 3 de outubro de 2010, após a devida constatação, serão encaminhados ao Juízo da 26ª Zona Eleitoral, que providenciará a imediata distribuição a um dos Juízes Eleitorais da Capital.

§ 1º A distribuição deverá ser feita igualmente entre todas as 18 zonas eleitorais da Capital, respeitada a ordem da entrada do documento no respectivo cartório.

§ 2º Concluídas as providências determinadas pelo Juiz Eleitoral ou solicitadas pelo Ministério Público Eleitoral, os autos do procedimento administrativo serão remetidos ou devolvidos ao Procurador Regional Eleitoral para as providências que entender cabíveis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 23 de fevereiro de 2010.

Desembargador José Antonino Baía Borges – Presidente. Desembargador Kildare Carvalho – Vice-Presidente. Juíza Maria Fernanda Pires. Juíza Mariza de Melo Porto. Juiz Maurício Torres Soares. Juiz Ricardo Machado Rabelo. Juiz Benjamin Rabello. Estive presente: Dr. José Jairo Gomes, Procurador Regional Eleitoral.

(Publicada no DJE/TREMG nº 032, de 24.2.2010, pág.3)